



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

PORTARIA INTERNA Nº 50/2020-DRH

DISPÕE SOBRE LIBERAÇÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

O GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar liberação de Férias ao Servidor **Exedito Melo Alves**, lotado na Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, referente ao período aquisitivo de 01/09/2018 à 31/08/2019, com gozo do dia 01/07/2020 à 30/07/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 01 de julho de 2020.


OVÍDIO DE FREITAS GODOY
Gerente de Recursos Humanos
Portaria 354/2019

R\$ 1.210,00 (um mil duzentos e dez reais), referente ao mês de março trabalhado.

R\$ 217,80 (duzentos e dezessete reais e oitenta e centavos), referente a multa contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO:

O CONTRATADO outorga a CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando às partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Araguaia – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** mutuamente assinam o presente instrumento de RESCISÃO contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Araguainha – MT, 06 de Abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Contratante

DEVAIR ALVES SANZIONE DA SILVEIRA

CPF: 036.117.991-06

Contratado

TESTEMUNHAS:

VALDEVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO CPF: 201.799.601-72 RG: 277036 SSP/MT	ALAN KARDEC RIBEIRO DA SILVA CPF: 980.744.821-20 RG: 1209229-0 SJ/MT
--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 49/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 49/2020

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO JARDIM SÃO FRANCISCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

CONSIDERANDO a deliberação da atual gestão municipal em atuar forte, decisiva e eficazmente na Regularização Fundiária de suas áreas urbanas;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.465/2017 bem como do Decreto nº 9.310/2018 que dispõe sobre regularização fundiária urbana e rural;

CONSIDERANDO as determinações e orientações contidas na NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA Nº 15/2019 de 23/09/2019 da lavra da Ilma. Dra. MARIANA BATIZOCO SILVA, MD. Promotora de Justiça da Comarca de Araputanga;

CONSIDERANDO as diretrizes contidas no Projeto de Viabilidade Operacional elaborado pelo Engenheiro Civil BENEDITO CARLOS ARRUDA DE OLIVEIRA;

CONSIDERANDO as deliberações emanadas da Ata de Audiência Pública realizada na data 26/09/2019 e

CONSIDERANDO por fim, o contido no inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/2017 e no inciso I do art. 5º e Parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 9.310/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Instaurar o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020** entre as Secretarias Municipais para alcance dos objetivos do **Projeto de Regularização Fundiária Urbana Núcleo Urbano Consolidado JARDIM SÃO FRANCISCO**.

Art. 2º - **CLASSIFICAR** o núcleo urbano consolidado **JARDIM SÃO FRANCISCO** na modalidade de regularização fundiária urbana de interesse social (**REURB-S**) tendo em vista a constatação da predominância de famílias cuja renda familiar ser igual ou inferior ao quintuplo do salário mínimo vigente no País.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, ao primeiro (01) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA INTERNA Nº 50/2020-DRH

DISPÕE SOBRE LIBERAÇÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

O **GERENTE DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar liberação de Férias ao Servidor **Expedito Melo Alves**, lotado na Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, referente ao período aquisitivo de 01/09/2018 à 31/08/2019, com gozo do dia 01/07/2020 à 30/07/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 01 de julho de 2020.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Gerente de Recursos Humanos

Portaria 354/2019

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
COVID-19: LEI MUNICIPAL Nº 1.398/2020**

LEI MUNICIPAL Nº 1.398/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT PARA O EXERCÍCIO 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Municipal destinado ao enfrentamento da circulação do COVID-19;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde sobre a necessidade de fortalecimento dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS para responder à situação de emergência;

CONSIDERANDO que a situação de emergência urge a necessidade de atender o custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da COVID-19, utilizando-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial nas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93;

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir novo programa com suas respectivas ações (Projeto/Atividade) no Plano Plurianual para o ano 2020, constituído pelo anexo da Lei nº. 1276/2017 - Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021.

PROGRAMA 0028 – COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

Objetivo: Enfrentamento de ações para combate a pandemia do Covid 19 - Corona vírus.

Justificativa: Em meio à pandemia mundial, tem-se a necessidade de programa específico para enfrentamento no combate ao Coronavírus.

Público Alvo: População em geral

08 – Secretaria Municipal de Saúde

02 – Fundo Municipal De Saúde

10 – Saúde

122 – Administração Geral

0028 – COVID – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus

2157 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública- COVID-19

2020	
META FÍSICA	META FINANCEIRA
1	R\$ 100.000,00

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

122 – Administração Geral

0028 – COVID – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus

2156 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública- COVID-19 – Assistência Social

2020	
META FÍSICA	META FINANCEIRA
1	R\$ 70.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir novo programa com suas respectivas ações (Projetos/Atividades) no anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 1350/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2020.

Art. 3º - Nos termos do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e, nos termos do inciso III, artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Lei 1634/2019 (LOA) Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 680.000,00 (Seiscentos e oitenta mil reais) para fazer face às despesas de custeio das ações e serviços públicos de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da "COVID-19", que originaram a declaração de situação de emergência no município de Araputanga – MT, com as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

SubFunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0028 – COVID – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus

Projeto / Atividade: 2157 - COVID-19 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública em Decorrência do Coronavírus - Saúde

3.1.90.04.00.0 – Contratação por tempo determinado R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Fonte: 01260740000 – Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde

Fonte: 01000770000 – Recursos Ordinários

Fonte: 01000800000 – Recursos Ordinários

Fonte: 01460740000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.1.90.13.00.0 – Obrigações Patronais R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Fonte: 01260740000 – Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde

Fonte: 01000770000 – Recursos Ordinários

Fonte: 01000800000 – Recursos Ordinários

Fonte: 01460740000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.3.90.30.00.0 – Material de Consumo R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

Fonte: 01260740000 – Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde

Fonte: 01000770000 – Recursos Ordinários

Fonte: 01000800000 – Recursos Ordinários

Fonte: 01460740000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.3.90.32.00.0 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Fonte: 01260740000 – Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde

Fonte: 01000770000 – Recursos Ordinários

Fonte: 01000800000 – Recursos Ordinários